



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300138402

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100632102

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

BELO HORIZONTE
Local

26 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690580 em 26/07/2021 da Empresa LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 215749774 - 23/07/2021. Autenticação: 19F599C7DA5589464F7D92F339787714971C3781. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/574.977-4 e o código de segurança WeBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/574.977-4	MGE2100632102	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ESCRITURA DE DEBÊNTURE SIMPLIFICADA

1ª ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Pelo presente instrumento particular:

LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.435, sala 1.502, pavimento 15º, bairro Savassi, CEP 30130-138, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 41.562.578/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.138.402, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "EMISSORA", vem por esta e na melhor forma de direito firmar a presente 1ª ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, doravante denominada "ESCRITURA", contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA AUTORIZAÇÃO

A ESCRITURA é firmada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 27 de maio de 2021, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto e o artigo 59, da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA II - DOS REQUISITOS

A emissão de 01 lote de debêntures simples, composto por 04 (quatro) séries, sendo o lote não conversível em ações, doravante denominada "EMISSÃO", será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e publicação da deliberação

A ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre a presente EMISSÃO está arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 8679055 em 19/07/2021.

2.2. Inscrição da ESCRITURA

A ESCRITURA e seus eventuais aditamentos serão inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA III - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

As debêntures desta EMISSÃO terão as seguintes características e condições:

3.1. Valor da EMISSÃO: O valor da EMISSÃO é de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na data de emissão.

3.2. Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

3.3. Quantidade de debêntures: A EMISSÃO será feita em 04 séries, constituída da seguinte maneira:



- Série 01 - Um lote composto por 30.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
- Série 02 – Um lote composto por 20.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Série 03 – Um lote composto por 15.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
- Série 04 – Um lote composto por 15.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.4. Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela **LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

3.5. Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

3.6. Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo cumprimento dos requisitos constantes no artigo 62, da Lei 6.404/76.

3.7. Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures das séries “01”, “02”, “03” e “04” será de 50 (cinquenta) anos, a partir do registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da AGE arquivada sob nº 8679055, em 19/07/2021.

3.7.1. Prazo de aplicação: O prazo mínimo de aplicação é de 30 (trinta) dias.

3.7.2. Resgate: Tanto a **LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A** como os **DEBENTURISTAS**, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 05 (cinco) dias para a “Série 01”, de 30 (trinta) dias para a “Série 02”, de 60 (sessenta) dias para a “Série 03” e de 90 (noventa) dias para a “Série 04”.

3.8. Rendimento e amortização

3.8.1 Rendimento

A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 1,00% a.m. fixo;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 1,20% a.m. fixo;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 1,30% a.m. fixo;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 1,40% a.m. fixo.



3.8.2 Amortização: 3.8.2 Amortização: As debêntures da “Série 01”, “02” e “03” serão amortizadas somente após o prazo de 90 (noventa) dias de sua integralização; as debêntures da “Série 04” serão amortizadas somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização. A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização.

3.8.3 Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada à pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionados pela Diretoria da empresa.

3.8.4 Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicada.

3.8.5 Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

3.8.6 Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.8.7 Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

3.8.8 Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Rua Rio Grande do Norte, nº 1.435, sala 1.502, pavimento 15º, bairro Savassi, CEP 30130-138, Belo Horizonte/MG.

At. Diretora de Relação c/ Investidores

Telefones: (31) 3225.2507 e (31) 99762.3289

E-mail: julia@lynchcapital.com.br



3.8.9 Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

3.8.10 Instituição Pagadora: A **LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S/A** é a instituição ou entidade que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

CLÁUSULA IV - DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS -

4.1. Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação.

4.1.1. . A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

4.2 Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou prazo de vencimento das debêntures e/ou dispositivos sobre quórum previstos nesta ESCRITURA deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1 Declarações e Garantias da EMISSORA

A EMISSORA declara, na data da assinatura da ESCRITURA, que:

a) Está devidamente autorizada a celebrar esta ESCRITURA e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

b) A celebração desta ESCRITURA e a colocação das debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a EMISSORA seja parte, nem irá resultar em:

1) Vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos,

2) Criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da EMISSORA, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou

3) Rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos.

Página 4 de 5



c) A celebração desta ESCRITURA e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela EMISSORA;

d) Esta ESCRITURA e as obrigações aqui previstas constituem obrigações da EMISSORA, exigíveis de acordo com os seus termos e condições.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente ESCRITURA. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento da EMISSORA, prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como constituindo uma renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela EMISSORA, nesta ESCRITURA, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2 Lei Aplicável: Esta ESCRITURA é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.3. Foro: Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais para o exercício do direito de ação e para a execução das obrigações de pagamento previstas nesta ESCRITURA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 26 de julho de 2021.

ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Diretor Presidente

MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Diretor Vice-Presidente e Financeiro
Acionista Subscritor

JULIA RENAULT DE VILHENA
Diretora de Relações com Investidores
Acionista Subscritora

ICARUS HRG PARTICIPACOES EIRELI
Acionista subscritora
Representada pelo titular **ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO**

Testemunhas

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 7075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690580 em 26/07/2021 da Empresa LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 215749774 - 23/07/2021. Autenticação: 19F599C7DA5589464F7D92F339787714971C3781. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/574.977-4 e o código de segurança WeBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/574.977-4	MGE2100632102	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.511.576-80	JULIA RENAULT DE VILHENA
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE
089.727.656-60	MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A., de NIRE 3130013840-2 e protocolado sob o número 21/574.977-4 em 23/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.616-1/000, em 26/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO
066.511.576-80	JULIA RENAULT DE VILHENA
089.727.656-60	MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2021, às 18:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/574.977-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690580 em 26/07/2021 da Empresa LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 215749774 - 23/07/2021. Autenticação: 19F599C7DA5589464F7D92F339787714971C3781. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/574.977-4 e o código de segurança WeBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL